



AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 002/2026

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 067/2026

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Credenciamento para Contratação de pessoa jurídica e pessoa física para prestação de serviços na área medico plantonista clinico geral para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros -

CONTRATADO: **MARCELLO DE ANDRADE BARRETO**

CNPJ: **49.337.201/0001-78**

ENDEREÇO: **Rua Marcionilio Pereira, Centro São João do Paraiso CEP 39.540-000**

VALOR DO CONTRATO: **R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil duzentos reais)**

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO **13/03/2026 a 13/03/2027**

Autoriza a contratação da empresa descrita acima pelo valor e período informado no processo administrativo, cabendo ao setor de licitações proceder com os atos pertinentes à formalização do processo conforme exigências previstas na lei 14.133/21, Artigo 74, Inciso IV.

Cordeiros - Ba, 13 de março de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal



RATIFICAÇÃO DO ATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 067/2026

Nos termos do art. 74, inciso IV, combinado com o art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme consta no Processo Administrativo nº 002/2026, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação para o Credenciamento para Contratação de pessoa jurídica e pessoa física para prestação de serviços na área da saúde para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros - MEDICO PLANTONISTA CLINICO GERAL 12H, a pessoa jurídica MARCELLO DE ANDRADE BARRETO, CNPJ nº 49.337.201/0001-78, com sede Rua Marcionilio Pereira, Centro São João do Paraíso, Cep 39.540-000.

A contratação tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica e pessoa física para prestação de serviços na área da saúde medica plantonista para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros - MÉDICA PLANTONISTA 12H, sendo o valor global do serviço R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil duzentos reais).

A Inexigibilidade de Licitação encontra fundamento legal no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

A Administração Pública Municipal, por meio da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável à contratação direta, atestando a regularidade do processo e a adequação à legislação vigente.

Publique-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, II da Lei nº 14.133/2021.

Cordeiros/BA, 13 de março de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal



**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO ATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 067/2026**

Nos termos do art. 74, inciso IV, combinado com o art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme consta no Processo Administrativo nº 002/2026, ADJUDICO e HOMOLOGO a Inexigibilidade de licitação para o Credenciamento para Contratação de pessoa jurídica e pessoa física para prestação de serviços na área da saúde para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros - MÉDICO PLANTONISTA CLINICO GERAL 12H, a pessoa jurídica MARCELLO DE ANDRADE BARRETO, CNPJ nº 49.337.201/0001-78, com Sede, Rua Marcionilio Pereira, Centro São João do Paraíso, Cep 39.540-000.

Contratação de pessoa jurídica e pessoa física para prestação de serviços na área da saúde para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros - MÉDICO PLANTONISTA 12H, sendo o valor global do serviço R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil duzentos reais).

A Inexigibilidade de Licitação encontra fundamento legal no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

A Administração Pública Municipal, por meio da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável à contratação direta, atestando a regularidade do processo e a adequação à legislação vigente.

Publique-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, II da Lei nº 14.133/2021.

Cordeiros/BA, 13 De março de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal